

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Artes Indígenas 2024 Edital do Programa Institucional de Experimentação - Artes Indígenas

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023 e a Resolução CONSEPE Nº 02/2022, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, de 15 de março até 12 de abril de 2024, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de experimentação artística vinculadas ao Edital do Programa Institucional de Experimentação - Artes Indígenas.

1. Finalidade e objetivos

O Programa Institucional de Experimentação - Artes Indígenas tem por objetivo fomentar propostas de experimentação artística de estudantes indígenas em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e audiovisual que resultarão em obras artísticas a serem apresentadas nos espaços da universidade, no Congresso UFBA e divulgadas nas plataformas digitais da PROEXT/UFBA. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados/as na UFBA, que indicarão um/a docente tutor/a de qualquer área para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

O Programa Institucional de Experimentação - Artes Indígenas tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação artística de estudantes indígenas:
- b) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- c) Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artística crítica à lógica massificadora e de mercado;
- d) promover a vivência de composição artística afastada do sistema de notas e frequência;
- e) estimular a autonomia criativa dos estudantes de artes;
- f) promover a coimplicação entre experimentação e rigor investigativo;
- g) Estimular a experimentação artística em ambientes digitais.

2. Das propostas

2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto, que

deve conter uma contextualização sobre os pontos de partida para o processo de experimentação, explicitando a sua metodologia, bem como um plano de trabalho, orçamento e a indicação da equipe, quando for o caso;

- **2.2.** A vigência das propostas deve ser de junho a novembro de 2024;
- **2.3.** Cada proposta aprovada receberá uma ajuda de custeio para montagem no valor de R\$4.000,00, a serem pagos em duas parcelas de R\$1.500,00, e uma última de R\$1.000,00 condicionada à entrega das obras resultantes e à participação na reunião de avaliação do programa.

3. Do projeto

- **3.1.** Deve ser submetido pelo exclusivamente pelo modelo disponível no formulário de apresentação de projetos, disponível em https://proext.ufba.br/artes-indigenas;
- **3.2.** Devem ser enviadas pelo através do formulário específico, disponível em https://proext.ufba.br/artes-indigenas. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;
 - **3.3.** Deve especificar o caráter experimental da proposta;
- **3.4.** Deve especificar a contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta de experimentação artística;
- **3.5.** Deve estabelecer cronograma de ações, definindo etapas da experimentação e suas fontes de subsídios técnico, teórico e metodológico;
- **3.6.** Pode prever o uso dos recursos para custeio para proponente e de outras/os artistas e/ou colaboradoras/es como forma de auxílio a estudante, no limite de 50% do valor total do orçamento. A contratação esporádica de serviços não se enquadra neste percentual.

Parágrafo único. Os projetos aprovados devem ser registrados como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução CAPEX Nº 02/2012, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

4. Do proponente

- **4.1.** Deve ser estudante indígena de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado/a em uma das unidades acadêmicas da UFBA;
 - **4.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

5. Do/a tutor/a

- **5.1.** Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;
- **5.2.** Pode tutorar até 3 projetos por edital;
- **5.3.** Docentes aposentados/as poderão ser indicados/as tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE;
 - **5.4.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

6. Da seleção

- **6.1.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa Institucional de Experimentação Artes Indígenas, sobretudo em seu caráter experimental;
 - **6.2.** O processo de seleção de Propostas considerará a diversidade de etnias e territórios:

6.3. Em casos de empate, serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade inscritas/os no Cadastro Geral da PROAE e de pessoas autodeclaradas com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou adotantes.

7. Da indicação dos/as tutores/as

- **7.1** Os/as docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos/as proponentes no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência do/a docente tutor/a;
- **7.2.** Os/as tutores/as serão responsáveis por registrar as propostas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br). O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

8. Pedidos de reconsideração

- **8.1.** Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário disponível em https://proext.ufba.br/artes-indigenas;
- **8.2.** Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

9. Do relatório de atividades

- **9.1.** Devem ser enviados exclusivamente através de modelo específico pelo site do programa (https://proext.ufba.br/artes-indigenas), até 30 dias após a vigência da proposta;
- **9.2.** Deve apresentar a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado.

10. Das responsabilidades

- **10.1.** Estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do Programa Institucional de Experimentação Artes Indígenas;
- **10.2.** Estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades e prestação de contas de acordo com o item 9;
- **10.3.** Estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (https://proext.ufba.br/logomarcas), sinopse, ficha técnica e links dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;
- **10.4.** Os resultados dos projetos aprovados devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;
- **10.5.** Além do previsto no item 10.3, os resultados dos projetos serão apresentados em outras duas circunstâncias a serem definidas pela Pró-reitoria de Extensão em diálogo com o/a estudante:
- **10.6.** Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT

(através do *e-mail* sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 10.1 a 10.4 caracteriza inadimplência do/a estudante junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

11. Cronograma

11/03/2024
15/03/2024
02/04/2024 - das 14h00 às 15h20
03/04/2024 - das 14h00 às 16h00
12/04/2024 15/04/2024
30/04/2024
02 a 03/05/2024
07/05/2024
Até 10/05/2024
Junho/2024-Novembro/2024

12. Disposições finais

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Salvador, 11 de março de 2024.

Guilherme Bertissolo

Pró-Reitor de Extensão Universitária Universidade Federal da Bahia